PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 4041
Fls. 11
Rio Pardo - RO

LEI Nº 1190 **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO § 1º, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.109 DE 23 DE MAIO DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica alterada, a redação do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.109 de 23 de Maio de 2.003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

§ 1º - O CMMA, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando for convocada pelo Presidente ou a requerimento, a contagem dos membros necessários à formação de quorum para deliberação far-se-á após as comunicações devendo ser metade mais um dos conselheiros, constados a inexistência de quorum regimental após 15(quinze) minutos será procedida a segunda chamada com a presença de 1/3 (um terço) dos Conselheiros sendo que após os 15 minutos será efetuada a terceira e ultima chamada.

..." (NR).

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Colorado do oeste –RO 18 de Outubro de 2004.

CERENEU JOÃO NAUE
PREFEITO MUNICIPAL